



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1.  RGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

 RGŐS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRA O E FINAN AS; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE SA DE e SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECON MICO.

2. DO OBJETO: REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI OES DE MATERIAIS GRFICOS DESTINADOS A MANUTEN O DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS.

2.1. Este objeto ser realizado atravs de licita o na modalidade PREGO, na forma ELETR NICA, do tipo **MENOR PRE O POR LOTE**, com a forma de fornecimento parcelada conforme necessidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

As Unidades Administrativas de Nova Russas, diante de suas atribui es legais tem o dever de garantir a manuten o das atividades administrativas mais diversas pois trata-se de obriga es acess rias em que o poder p blico tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos,  de grande importancia a aquisi o de material de grfica, vez que atendem a administra o p blica na manuten o de atividades dirias e corriqueiras.

A aquisi o de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situa o esta que mantm esta Secretaria munida de diversos materiais que sem quaisquer d vidas so de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta reparti o p blica.

Ademais resta claro que a no contrata o de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da mquina p blica e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da inicito de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condi o favorvel  sua perfeita execu o.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

Lote_01

VALORES MÉDIOS

Nº	ITEM	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado)	METRO	30	123,33	3700,00
2	Crachás, material: papel 60 kg, tamanho: 11 x 14 cm. Impressão colorida com porta crachá em pvc e lãcaré	UNIDADE	2000	8,33	16666,67
3	Convites, impressão 4x1, em papel 40kg, tamanho 20,5x15,5cm	UNIDADE	4000	2,83	11333,33
4	Botons, redondos personalizados em papel adesivo, tamanho 7x7cm - impressão colorida	UNIDADE	4000	0,42	1666,67
5	Adesivos publicitários, confeccionado em papel adesivo, com impressão colorida, tamanho 25x20cm	UNIDADE	500	2,43	1216,67
6	Cartões temáticos, confeccionados em papel adesivo, impressão colorida 4x1, tamanho 12x08cm	UNIDADE	2000	1,40	2800,00
7	Etiqueta adesiva para codificação, na cor ouro, formato circular, adesivo permanente, tamanho 12mm, indicada para lacrar envelopes, convites, etc.	UNIDADE	600	0,55	330,00
8	ADESIVO TIPO LACRE - adesivo tipo lacre para envelopes personalizados.	UNIDADE	1600	0,52	826,67
9	BANNER - banner em lona poliéster, acabamento em madeira ponteira de plástico.	UNIDADE	606	123,33	74740,00
10	BLOCOS DE ANOTAÇÕES - bloco de anotações timbrado, 15x20cm, impressão 1x0, cor, papel 75gr.	UNIDADE	400	10,33	4133,33
11	CONVITES - convites tamanho 12x20, impressão 4x0 cor, papel cch 230g.	UNIDADE	1000	3,67	3666,67
12	ENVELOPE - envelope tipo carta, cores variadas, timbrado.	UNIDADE	2000	0,73	1466,67
13	IMPRESSÕES DIGITAIS - impressões digitais, A3 color, papel cch 115g.	UNIDADE	6300	6,67	42000,00
14	JORNAL INFORMATIVO - jornal informativo com 04 (quatro) páginas, tam 30x44, impressão 4x4 cor, papel cch 115g.	UNIDADE	7000	2,50	17500,00
15	ENVELOPE - envelope A4, timbrado.	UNIDADE	7700	1,63	12576,67
					194623,33

Nº	ITEM	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 02					
1	OFÍCIO TIMBRADO - tamanho 21x31cm, Imp 4x0, papel A4	BLOCO	60	26,67	1600,00
2	CAPAS DE PROCESSOS - capas de processos, 33x48 cm, 1x0, cor, papel offset 75gr	UNIDADE	50000	1,38	69166,67
3	PASTA PERSONALIZADA - pasta personalizada com elástico para cursos de capacitação, conferências e oficinas.	UNIDADE	1000	5,00	5000,00
4	PASTA PERSONALIZADA - pasta personalizada sem elástico para cursos de capacitação, conferências e oficinas.	UNIDADE	1000	4,93	4933,33
5	CANETAS PERSONALIZADAS - canetas personalizadas para cursos de capacitação, conferências e oficinas.	UNIDADE	2000	6,33	12666,67
6	CANECAS PERSONALIZADAS (DATAS COMEMORATIVAS)	UNIDADE	2000	32,33	64666,67
7	BOLSAS PERSONALIZADAS	UNIDADE	350	55,00	19250,00
8	BLIPPER - bolas personalizadas grandes para propaganda	UNIDADE	60	1300,00	78000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
191
P



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



	UNIDADE	500	2,17	1083,33
9	UNIDADE	500	2,17	1083,33
10	UNIDADE	900	6,33	5700,00
11	BLOCO	200	13,67	2733,33
12	BLOCO	120	35,67	4280,00
13	UNIDADE	12000	1,90	22800,00
14	UNIDADE	1600	3,33	5333,33
15	BLOCO	5	18,67	93,33
				297306,67

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 03				
1	BLOCO	20	19,33	386,67
2	UND	20000	2,43	48666,67
3	BLOCO	48	13,33	640,00
4	BLOCO	24	16,67	400,00
5	BLOCO	24	16,67	400,00
6	BLOCO	24	16,67	400,00
7	UND	1500	2,63	3950,00
8	BLOCO	10	20,67	206,67
9	BLOCO	15	20,67	310,00
10	UND	1000	14,30	14300,00
11	BLOCO	10	20,67	206,67
12	BLOCO	3	24,00	72,00
13	BLOCO	50	18,67	933,33
14	BLOCO	4	22,33	89,33
15	BLOCO	5	22,33	111,67
				71073,00

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 04				
1	BLOCO	4	22,33	89,33
2	BLOCO	10	18,67	186,67
3	BLOCO	10000	12,00	120000,00
4	BLOCO	300	12,67	3800,00
5	BLOCO	25	14,67	366,67



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

6	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL -BPA INDIV - PAPEL AP 24 KG - TAM 23X31 - BLS 100X1 VIAS - COR 0	BLOCO	200	18,67	3733,33
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS COR 0.	BLOCO	20	20,67	413,33
8	BOLETIM INTERNAÇÃO - ALTA, P 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	20	20,67	413,33
9	BOLETIM DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL COLORIDO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	250	18,67	4666,67
10	BOLETIM DIÁRIO DE LEISHMANIOSE, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	10	22,33	223,33
11	BOLETIM PARA ELISA, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	5	22,33	111,67
12	CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	250	18,67	4666,67
13	CADASTRO NACIONAL DOMICILIAR - ESUS, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	200	18,67	3733,33
14	CADERNETA DE VACINAÇÃO - ADULTO, PAPEL AP 180G - TAM 19X7CM - 1X1 COR.	UND	15000	2,43	36500,00
15	CAPA PARA RESULTADO DE ELETROCARDIOGRAMA, PAPEL TRIPLEX 180G - TAM 32X45 - 4X0 COR, 1/2 CM CORTE JANELA E ORELHAS.	UND	4000	3,23	12933,33
					191837,67

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 05				
1	CAPA PARA UL TRASSOM, PAPEL TRIPLEX 180G - TAM 32X45 - 4X4 COR - POLICROMIA - COM CORTE JANELA E ORELHAS.	2000	4,07	8133,33
2	CADERNETA DA GESTANTE, ESPECIFICAÇÃO: T 10x15, IMP. 1x1COR, AP. 60KG.	500	3,50	1750,00
3	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (FEMININO), PAPEL AP 180G - TAM. 35X17 - 4X4 COR.	600	3,00	1800,00
4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO - ROSA (ESPELHO), ESPECIFICAÇÃO: TAM.36, IMP. 4x0COR, PAPEL 180G.	600	3,00	1800,00
5	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO - AZUL (ESPELHO), ESPECIFICAÇÃO: TAM.36, IMP. 4x0COR, PAPEL 180G.	600	3,00	1800,00
6	CARTÃO DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA (MASCULINO), PAPEL AP 180G - TAM. 35X17 - 4X4 COR.	600	3,00	1800,00
7	CARTÃO DO HIPERTENSO - PAPEL AP 180G - TAM. 11X15 - 1X1 COR.	6000	2,40	14400,00
8	CARTÃO DO DIABÉTICO, PAPEL AP 180G - TAM 11X15 - 1X1 COR.	3000	2,40	7200,00
9	CARTÃO DO DIABÉTICO - INSULINA DEPENDENTE, ESPECIFICAÇÃO: TAM.36, IMP. 4x0COR, PAPEL P. 180G.	600	6,83	4100,00
10	CONTROLE DE PRATELEIRA, PAPEL AP 180 KG, TAM 21X31, PAC COM 100 UNIDADES- 1X1 COR FV.	7000	1,80	12600,00
11	DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO, 4 KG TAM 31X210 BLS 100X4 VIAS - 1X1 COR.	6	24,00	144,00
12	ETIQUETA ADESIVA PARA REMESSA DE TUBITOS - COLORIDO, TAM 6,3 CM X 6,5 CM.	30000	0,43	13000,00
13	EVOLUÇÃO MÉDICO, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	120	18,67	2240,00
14	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	200	18,67	3733,33
15	EXAME DE PREVENÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	50	18,67	933,33
				75434,00

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 06				
1	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - COLORIDO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	50000	0,97	48333,33
2	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ETERRITORIAL - ESUS (ACS), ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	200	18,67	3733,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
193



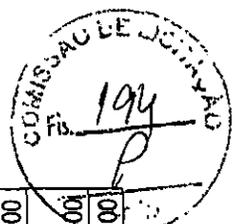
PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS

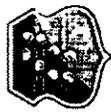


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

3	FICHA B (DIA), PAPEL 24 KG TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X1 COR FM.	BLOCO	10	20,67	206,67
4	FICHA B (TB), PAPEL 24 KG- TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS 1X1 COR FM.	BLOCO	5	20,67	103,33
5	FICHA DE ACOMPANHAMENTO À DM INSULINO DEPENDE, BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL AP 24 KG, COM 100 FOLHAS, UMA VIA TAMANHO 21X31.	BLOCO	8	22,33	178,67
6	FICHA (B) ACOMPANHAMENTO À GESTANTE, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	6	22,33	134,00
7	FICHA (b) ACOMPANHAMENTO À HAS/DM DO AGENTE, PAPEL AP 24KG, TAMANHO 21X31, BLS 100, UMA VIA BLOCO, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10	20,67	206,67
8	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE NO SIS PR, PAPEL TIPO A4, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA- BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	40	19,33	773,33
9	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS, ESPECIFICAÇÃO: 21X13CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	200	18,67	3733,33
10	FICHA DE CADASTRO - GESTANTE, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	BLOCO	5	22,33	111,67
11	FICHA DE ENCERRAMENTO DA GESTANTE NO SIS PRÉ (CONSULTA PUERPERAL), PAPEL TIPO A4, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 14CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	5	18,33	91,67
12	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA, PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	5	22,33	111,67
13	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHI, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP-1X0, PAPEL 75G.	BLOCO	50	18,67	933,33
14	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRABI, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP-1X0COR PAPEL 75G.	BLOCO	5	22,33	111,67
15	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSEN, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP-1X0, PAPEL 75G.	BLOCO	3	22,33	67,00
					58829,67

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 07				
1	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCU, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP-1X0COR, PAPEL 75G.	4	22,33	89,33
2	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE IMVEL PENDENTE - COLORIDO-ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP-1X0COR, PAPEL 75G.	100	18,67	1866,67
3	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CRIADOURO DE AEDS AEGYPTI, ESPECIFICAÇÃO: 21X13CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	200	14,67	2933,33
4	FICHA DE REFERÊNCIA, PAPEL AP 18 KG BRANCA / PAPEL SB 16 KG - AZUL E AMARELO - TAM 21X31 - BLS 50X3 VIAS - 1X0 COR.	3000	18,67	56000,00
5	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM-IMP-1X0COR, PAPEL 75G.	100	18,67	1866,67
6	FICHA RELATÓRIO DE VISITAS DE ATIVIDADES - ASC-COM ASSINATURA	100	18,67	1866,67
7	FOLHA DE PRESCRIÇÃO - MÉDICA, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	180	18,67	3360,00
8	FORMULÁRIO DE CHECK LIST EMERGÊNCIA, TAMANHO 10X21CM COR 1X1, BLOCO COM 100 FOLHAS.	40	19,33	773,33
9	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTOS, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 50X2 VIAS 1X1 COR FV CARBONADA	3	22,33	67,00
10	INSTRUMENTO DE PASSAGEM DE PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	50	18,67	933,33
11	JUSTIFICATIVA DE RETORNO DE MEDICAÇÕES, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0 COR.	48	18,67	896,00
12	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - SISVAN, PAPEL AP 24KG, TAMANHO 21X31, BLS 100, UMA VIA, 1X1 COR FV, BLOCO COM 100 FOLHAS.	6	22,33	134,00
13	MAPA DIÁRIO DE ADM. DE VITAMINAS A EM CRIANÇAS, PAPEL AP 24 KG - TAM 21X31 - BLS 100X1 VIAS - 1X0	3	22,33	67,00





PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

COR.					
14	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL A4.	BLOCO	20	20,00	400,00
15	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, PAPEL AP 24 KG, TAMANHO 21X31, BLS 100, UMA VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	20,00	400,00

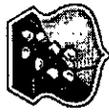
71653,33

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 08				
1	BLOCO	10	22,33	223,33
2	BLOCO	5	22,33	111,67
3	BLOCO	5	22,33	111,67
4	BLOCO	12	22,33	268,00
5	BLOCO	200	16,67	3333,33
6	BLOCO	4	22,33	89,33
7	BLOCO	4	22,33	89,33
8	BLOCO	180	18,67	3360,00
9	BLOCO	5	22,33	111,67
10	BLOCO	5	22,33	111,67
11	BLOCO	5	22,33	111,67
12	BLOCO	1500	14,33	21500,00
13	BLOCO	2500	22,33	55833,33
14	BLOCO	4	22,33	89,33
15	BLOCO	180	18,67	3360,00

88704,33

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 09				
1	BLOCO	40	18,67	746,67
2	BLOCO	48	18,67	896,00
3	BLOCO	2000	16,67	33333,33
4	BLOCO	15	22,33	335,00
5	BLOCO	15	22,33	335,00
6	BLOCO	200	14,00	2800,00

195
19/05/2010



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS

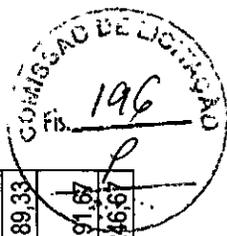


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

7	SOLICITAÇÃO SAÍDA - MATERIAL, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	350	18,67	6533,33
8	TERMO DE RESPONSABILIDADE, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G..	BLOCO	40	20,00	800,00
9	ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G..	BLOCO	5	22,33	111,67
10	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP. 1x0 COR, PAPEL 75G.	BLOCO	10	20,67	206,67
11	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS, ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	6	22,33	134,00
12	LAUDO DE INSPEÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	20	20,00	400,00
13	AUTO DE INFRAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	5	22,33	111,67
14	TERMO DE INTERDIÇÃO-DESINTERDIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP. 1x0COR-PAPEL 75G.	BLOCO	5	22,33	111,67
15	TERMO DE APREENSÃO: INUTILIZAÇÃO; DEPOSITO, ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO, INUTILIZAÇÃO, DEPOSITO, 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	5	22,33	111,67
					46966,67

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 10				
1	FICHA DE CAMPO SISSOLO-(CADASTRO DE ÁREAS COM POPULAÇÃO EXPOSTA AO SOLO CONTAMINADO), ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	5	22,33	111,67
2	FICHA PARA CADASTRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ESPECIFICAÇÃO: 21x31 CM-IMP. 1x0 COR, PAPEL 180G.	500	14,40	7200,00
3	MOVIMENTO MENSAL DE MEDICAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP. 1x0COR, PAPEL 75G..	10	20,67	206,67
4	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP. 1x0COR, PAPEL 75G..	10	20,67	206,67
5	FORMULÁRIO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP. 1x0 COR; PAPEL 75G.	15	20,67	310,00
6	BANNER VERTICAL COLORIDO, Banner Vertical, COM CORDÃO PARA PENDURAR, TECIDO DA BASE 100% POLIESTER, REVESTIMENTO EM PVC, DIMENSÕES: 109 CM DE ALTURA 72 CM DE LARGURA	8	91,67	733,33
7	BANNER HORIZONTAL COLORIDO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS ESTREMITADES E CORDÃO PARA PENDURAR, TECIDO NA BASE: 100% POLIESTER, REVESTIMENTO EM PVC, DIMENSÕES: 468X366	10	20,67	206,67
8	CONVITES PAPEL 40KG - COLORIDO, ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO TAMANHO A4	1000	3,23	3233,33
9	ABASTECIMENTO DAS AMBULÂNCIAS, ESPECIFICAÇÃO: 21 X 31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	40	19,00	760,00
10	ANESTESIA	4	18,33	73,33
11	ENVELOPE SACO TIMBRADO PARA RAIOS 8X12 CM	500	1,40	700,00
12	ENVELOPE SACO TIMBRADO PARA RAIOS X 24X80 CM	1000	2,23	2233,33
13	ENVELOPE SACO TIMBRADO PARA RAIOS X 35X43 CM	2000	3,47	6933,33
14	EVOLUÇÃO NUTRICIONAL, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	25	20,67	516,67
15	EVOLUÇÃO SOCIAL, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	25	20,67	516,67
23941,67				

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 11				
1	FOLHA DE ABORTAMENTO, ESPECIFICAÇÃO: 21x31CM-IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	4	22,33	89,33
2	FORMULÁRIO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL, ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	5	18,33	91,67
3	PEDIDO DE SERVIÇO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÃO: 21x13CM - IMP. 1x0COR, PAPEL 75G.	85	14,67	1246,67





PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

4	PLANILHA DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO: 21X13CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	5	18,33	91,67
5	RELAÇÃO DIÁRIA DE PACIENTES INTERNOS, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	60	18,67	1120,00
6	ATENDIMENTO COLETIVO, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	150	18,67	2800,00
7	MINI EXAME DO ESTADO MENTAL, ESPECIFICAÇÃO: 21X13CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	8	22,33	178,67
8	ANAMNESE E AVALIAÇÃO TERAPEUTICA, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	90	18,67	1680,00
9	TESTE DA ORELHINHA, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	5	22,33	111,67
10	TESTE DA LINGUINHA, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	5	22,33	111,67
11	PROTOCOLO DE ANAMNESE E AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, ESPECIFICAÇÃO: 21X13CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	10	20,67	206,67
12	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	8	20,67	165,33
13	TERAPEUTA OCUPACIONAL, ESPECIFICAÇÃO: 21X31CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	10	20,67	206,67
14	LÁUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: 21X13CM - IMP. 1X0COR, PAPEL 75G.	BLOCO	60	18,67	1120,00
15	PANFLETOS PAPEL COUCHÊ, FRENTE E VERSO, COLORIDO, 24 KG TAMANHO 15CM x 21CM	UND	5000	10,08	50400,00
					59620,00

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	UND	5000	1,59	7933,33
2	BLOCOS	10	20,67	206,67
3	UND	5000	2,43	12166,67
4	BLOCO	400	18,67	7466,67
5	BLOCO	5	22,33	111,67
6	BLOCO	20	20,00	400,00
7	BLOCOS	150	14,67	2200,00
8	UND	6000	1,28	7700,00
9	BLOCO	50	18,67	933,33
10	EXEMPLAR	15	93,33	1400,00
11	EXEMPLAR	15	65,00	975,00
12	EXEMPLAR	15	65,00	975,00
13	EXEMPLAR	100	190,00	19000,00
14	EXEMPLAR	30	153,33	4600,00
15	EXEMPLAR	30	136,67	4100,00
				70168,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
197



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Lote 13

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	EXEMPLAR	30	113,33	3400,00
2	BLOCO	3	181,67	545,00
3	BLOCO	3	22,33	67,00
4	UND	50	2,57	128,33
5	EXEMPLAR	7	190,00	1330,00
6	BLOCO	48	12,67	608,00
7	BLOCO	5	22,33	111,67
8	UND	500	10,27	5133,33
9	UND	500	14,67	7333,33
10	UND	3000	14,40	43200,00
11	m²	700	50,23	35163,33
12	M²	1000	116,67	116666,67
13	Bloco	100	12,67	1266,67
14	Bloco	200	11,60	2320,00
15	Unid	21000	1,38	29050,00
				246323,33

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Unid	2000	1,72	3433,33
2	Unid	53	85,00	4505,00
3	Unid	59	64,33	3795,67
4	Unid	59	93,33	5506,67
5	Unid	59	66,67	3933,33
6	Unid	57	61,67	3515,00
7	Unid	59	51,67	3048,33
8	Unid	59	41,67	2458,33
9	Unid	54	38,33	2070,00
10	Unid	54	31,67	1710,00
11	Unid	60	33,33	2000,00
12	Unid	60	26,00	1560,00
13	Unid	60	30,00	1800,00
14	Unid	60	26,67	1600,00
15	Unid	60	21,67	1300,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
198

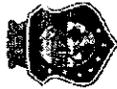


42235,67

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 15				
1	Unid	60	35,00	2100,00
2	Unid	60	51,67	3100,00
3	Unid	3000	3,17	9500,00
4	Unid	1500	4,17	6250,00
5	Unid	1500	4,00	6000,00
6	Unid	9000	3,13	28200,00
7	Unid	800	26,33	21066,67
8	Unid	1000	18,63	18633,33
9	Bloco	200	4,83	966,67
10	Unid	3000	2,63	7900,00
11	Bloco	10000	14,20	142000,00
12	Bloco	50	18,67	933,33
13	Folha	3000	1,22	3660,00
14	Unid	5000	14,40	72000,00
15	Unid	7000	10,07	70513,33
				392823,33

Nº	UNIDADE	QTDE TOTAL	VAL UNIT	VAL TOTAL
Lote 16				
1	Unid	6000	3,67	22000,00
2	Unid	600	4,83	2900,00
3	Bloco	6000	4,10	24600,00
4	m²	300	123,33	37000,00
5	m²	600	123,33	74000,00
6	Unid	200	22,33	4466,67
7	Unid	1450	11,67	16916,67
8	Unid	600	16,67	10000,00
9	Unid	540	53,33	28800,00
10	Unid	1260	8,27	10416,00





	3º lugar em bronze.					
11	Impressões preto e branco em papel ofício ou papel a4.	Unid	5600	0,70		3920,00
12	Copias coloridas em papel ofício ou papel a4.	Unid	15000	1,00		15000,00
13	Copias preto e branco em papel ofício ou papel a4.	Unid	15000	0,67		10100,00
14	Agendas personalizada, tamanho 15cm x 21 cm. Miolo 280 páginas, 140 impressões frente e verso. Papel Ap 90g; uma cor. Capa, 2 impressões em cores. Capa dura plastificada com gramatura superior a 240g. Acabamento: espiral wire-o branco.	Unid	1000	34,33		34333,33
						294452,67
						2225993,67

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1-QUANTO À ENTREGA:

5.1.1-O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da Ordem de Fornecedor.

5.1.2- Qs atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

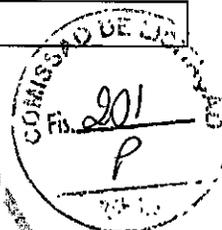
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) a ser informada quando da lavratura do contrato.





ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)



AO

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/19

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

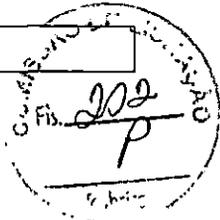
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR



MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

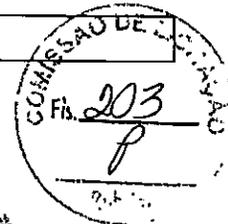
(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE014/19

PROCESSO Nº GM-PE014/19

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pê. Francisco Rosa, 1388 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº GM-PE014/19, do respectivo resultado homologado, do Processo nº GM-PE014/19, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretária _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº GM-PE014/19
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/2000.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE014/19, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº GM-PE014/19.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

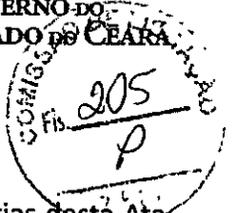
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela



contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE014/19.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa



de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
208

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

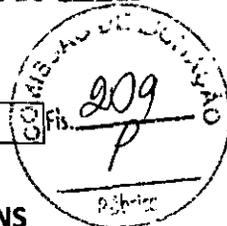
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



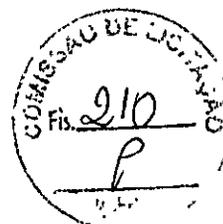
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº GM-PE014/19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNÍT.	VR. TOTAL



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE014/19 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE014/19 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito à reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

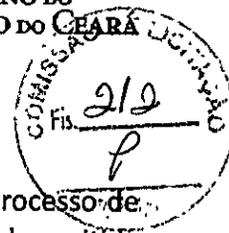
6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

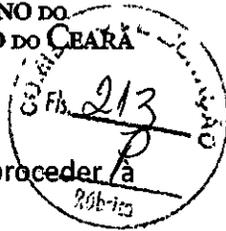
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para



efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

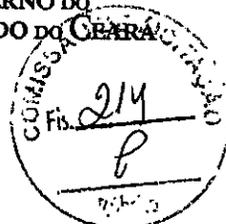
11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

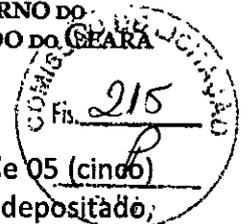
12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

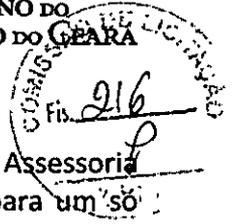
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, de de 20.....

Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa _____
Nome da Empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____